

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017 – SEEC, nos
Termos do Padrão nº 14/2002.****Processo nº: 00410-00017109/2017-10****SIGGo nº: 34913****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade RG nº 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.781-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado a empresa **MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, com sede à Quadra 02, Conjunto C, Lote 11 - SIBS - Núcleo Bandeirante - Brasília-DF, CEP: 71736-203, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.689.445/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **LUIS GUSTAVO SILVA BARRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.804.215 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n.º 768.857.631-87, na qualidade de sócio da empresa, resolvem firmar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, à **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07, e, posterior alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/08/2019, página 10.

2.2 - Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de **29/08/2019 a 28/08/2020**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3 - Resguardar o direito à repactuação dos valores do Contrato, conforme solicitação da contratada na Carta/Com nº 036/19 (21814965), nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014, a que se remete a Decisão nº 6142/2013 - TCDF, e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho (**CCT**) do exercício de 2019 (21815017), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 22/03/2019, sob o número DF000133/2019, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 19.101

II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0006

III - Natureza da Despesa: 33.90.37

IV - Fonte de Recursos: 100

V - Nota de Empenho: 2019NE07975 (27356540)

3.2 - O valor anual é de **R\$ 45.240.235,68 (quarenta e cinco milhões, duzentos e quarenta mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, a partir de **29/08/2019** a **28/08/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **29/08/2019** a **28/08/2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

Subsecretário de Compras Governamentais

Pela **CONTRATADA**:

LUIS GUSTAVO SILVA BARRA

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO SILVA BARRA, Usuário Externo**, em 28/08/2019, às 19:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 28/08/2019, às 19:41, conforme art. 6º do



Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=27378150)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=27378150)
[verificador= 27378150](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=27378150) código CRC= **B188FB56**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 507. - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61) 3313-8175

00410-00017109/2017-10

Doc. SEI/GDF 27378150